

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Declaração de Rectificação n.º 37/2004**

Segundo comunicação do Ministério da Cultura, a Portaria n.º 359/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 81, de 5 de Abril de 2004, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No preâmbulo, onde se lê «Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 129/97, de 16 de Maio,» deve ler-se «Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 120/97, de 16 de Maio,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 23 de Abril de 2004. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Portaria n.º 485/2004**

de 5 de Maio

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, e em concretização do plano de emissões filatélicas para 2004, aprovado pelo despacho SEAME-XV n.º 319/2003, de 18 de Agosto, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos comemorativa dos «400 anos do nascimento de D. João IV», com as seguintes características:

Autor: Luiz Duran;
Dimensão: 40 mm×30,6 mm;
Picotado: 14×14 1/4;
Impressor: Joh. Enschedé;
1.º dia de circulação: 19 de Março de 2004;
Taxas, motivos e quantidades:

- € 0,45 — D. João IV — 350 000;
 - € 1 — D. João IV e a sua associação a uma antiga gravura de Vila Viçosa fortificada — 350 000.
- (Os dois selos da emissão serão integrados na mesma folha — 10 de cada taxa.)

O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, *Franquelim Fernando Garcia Alves*, em 30 de Março de 2004.

Portaria n.º 486/2004

de 5 de Maio

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, e em concretização do plano de emissões filatélicas para 2004, aprovado pelo despacho SEAME-XV n.º 319/2003, de 18 de Agosto, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos auto-adesivos alusiva à

«UEFA — Euro 2004 (mascote)», com as seguintes características:

Autor: Euro RSCG Design/Hélder Soares;
Dimensão: 59 mm×32 mm;
Impressor: Walsall Security Printers;
1.º dia de circulação: 16 de Março de 2004;
Taxas, motivos e quantidades:

- € 0,45 — associação da mascote Quinas com a simbologia do correio azul nacional — 700 000;
- € 1,75 — associação da mascote Quinas com a simbologia do correio azul internacional — 700 000.

O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, *Franquelim Fernando Garcia Alves*, em 30 de Março de 2004.

Portaria n.º 487/2004

de 5 de Maio

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, e em concretização do plano de emissões filatélicas para 2004, aprovado pelo despacho SEAME-XV n.º 319/2003, de 18 de Agosto, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva ao «Oceanário de Lisboa», com as seguintes características:

Designer: Hélder Soares;
Fotos: Mafalda Frade, Hélder Soares, André Moura e Jorge Barros;
Dimensão: 40 mm×30,6 mm;
Picotado: 14×14 1/4;
Impressor: Joh. Enschedé;
1.º dia de circulação: 22 de Março de 2004;
Taxas, motivos e quantidades:

- € 0,30 — Dragão-marinho-comum — 250 000;
 - € 0,45 — Pinguim-de-magalhães — 350 000;
 - € 0,56 — Garibaldi — 250 000;
 - € 0,72 — Lontra-marinha — 300 000;
 - € 1 — Tubarão-touro — 300 000;
 - € 2 — Papagaio-do-mar — 250 000;
- Bloco com um selo de € 1,50 — 60 000.

O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, *Franquelim Fernando Garcia Alves*, em 30 de Março de 2004.

Portaria n.º 488/2004

de 5 de Maio

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, e em concretização do plano de emissões filatélicas para 2004, aprovado pelo despacho SEAME-XV n.º 319/2003, de 18 de Agosto, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos comemorativa de

«UEFA — Euro 2004 (selecções participantes)», com as seguintes características:

Autor: Euro RSCG Design/Acácio Santos;
Dimensão: 40 mm×30,6 mm;
Picotado: 13×13;
Impressor: Walsall Security Printers;
1.º dia de circulação: 6 de Abril de 2004;
Taxas, motivos e quantidades:

€ 0,30 — Mascote Quinas e os símbolos nacionais dos países das equipas participantes (folhas de 16 exemplares, todos diferentes) — 4 800 000.

O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, *Franquelim Fernando Garcia Alves*, em 6 de Abril de 2004.

Portaria n.º 489/2004

de 5 de Maio

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, e em concretização do plano de emissões filatélicas para 2004, aprovado pelo despacho SEAME-XV n.º 319/2003, de 18 de Agosto, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos auto-adesivos comemorativa de «UEFA — Euro 2004 (a bola oficial de jogo do Euro 2004)», com as seguintes características:

Designer: Euro RSCG Design/Acácio Santos;
Dimensão: redondo (diâmetro: 30 mm);
Impressor: Joh. Enschedé;
1.º dia de circulação: 30 de Março de 2004;
Taxas, motivos e quantidades:

€ 0,10 — Remate — 1 800 000;
€ 0,20 — Bola a voar — 800 000;
€ 0,30 — Bola parada — 1 000 000;
€ 0,50 — Golo — 1 300 000.

O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, *Franquelim Fernando Garcia Alves*, em 6 de Abril de 2004.

Portaria n.º 490/2004

de 5 de Maio

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, e em concretização do plano de emissões filatélicas para 2004, aprovado pelo despacho SEAME-XV n.º 319/2003, de 18 de Agosto, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva à emissão base «Aves de Portugal — 5.º grupo», de tiragem ilimitada, com as seguintes características:

Desenho: José Projecto;
Atelier: Acácio Santos;
Dimensão: 30,6 mm×27,7 mm;
Picotado: 12 ³/₄×12 ¹/₂;
Impressor: INCM;

1.º dia de circulação: 15 de Abril de 2004;
Taxas e motivos:

€ 0,30 — Cruza-bico-comum;
€ 0,45 — Andorinha-dáurica;
€ 0,56 — Papa-figos;
€ 0,58 — Cotovia-montesina;
€ 0,72 — Chapim-de-poupa.

O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, *Franquelim Fernando Garcia Alves*, em 8 de Abril de 2004.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE.

Portaria n.º 491/2004

de 5 de Maio

Com fundamento no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º e no n.º 2 do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Alcácer do Sal:

Manda o Governo, pelos Ministros da Economia, da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, à Herdade Santa Maria de Espim, S. A., com o número de pessoa colectiva 502931108 e sede em Palma, 7580 Alcácer do Sal, a zona de caça turística da Herdade de Santa Maria de Espim (processo n.º 3598-DGF), englobando os prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítos na freguesia de Santa Maria do Castelo, município de Alcácer do Sal, com a área de 2407 ha.

2.º A Direcção-Geral do Turismo emitiu, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º, parecer favorável condicionado à aprovação do projecto de arquitectura do pavilhão de caça, apresentado em 23 de Julho de 2003, à conclusão da obra, no prazo de 12 meses a contar da data de notificação da aprovação do projecto, e à verificação da conformidade da obra com o projecto aprovado.

3.º Durante o período da concessão, poderão vir a ser criadas zonas de interdição à caça, até 10 % da área total da zona e sem direito a qualquer indemnização, sempre que sejam introduzidas alterações condicionantes por planos especiais de ordenamento do território de áreas protegidas ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade com a actividade cinegética.

4.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

5.º A sinalização da zona de caça deve obedecer ao disposto no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de